

ATA 079 DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2021, às 08 horas, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada da Arrozeira, n.º 30, Bairro Centro, na cidade de Eldorado do Sul - RS, CEP 92990-000, inscrita no CNPJ nº 06.294.126/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Maurício Ciceri, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 3050536501 SJS/RS e inscrita no CPF sob o n.º 612.162.590-20, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Rs Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.294.126/0001-00 - Endereço: Estrada da Arrozeira e-mail atualizado pregao@rshospitalar.com.br - CEP: 92990000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3347-9000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP TAMPONADO -	SOMALGIN CARDIO	EMS	12.000 CPR	R\$ 0,3000	3.600,0000
0018	ACIDO FOLÍNICO 15MG CP -	FOLINAC	HIPOLABOR	2.200 CPR	R\$ 1,3000	2.860,0000
0028	ALENDRONATO, SÓDICO 70MG CP -	ENDROSTAN	CELLERA	42.000 CPR	R\$ 0,1900	7.980,0000
0036	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3MG/ML 100ML SUSP INFANTIL -	GENÉRICO	FARMACE	3.000 FR	R\$ 1,7700	5.310,0000
0037	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6MG/ML, 100ML SUSP ADULTO -	GENÉRICO	FARMACE	2.950 FR	R\$ 1,9100	5.634,5000
0067	ARIPIPIRAZOL 10MG CP -	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	1.000 CPR	R\$ 0,3380	338,0000
0072	ATENOLOL 50MG CP -	GENÉRICO	VITAMEDIC	57.000 CPR	R\$ 0,0500	2.850,0000
0080	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG CP -	GENÉRICO	EMS	2.000 CPR	R\$ 1,1000	2.200,0000
0093	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI C/ AGUA -	Bepeben	TEUTO	700 AMP	R\$ 9,0000	6.300,0000
0102	BEZAFIBRATO 200MG CP -	GENÉRICO	EMS	30.000 CPR	R\$ 0,8600	25.800,0000
0136	CAPTOPRIL 25MG CP -	CAPOX	GEOLAB	64.000 CPR	R\$ 0,0290	1.856,0000
0143	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100ML SUSP ADULTO -	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	1.050 FR	R\$ 4,0000	4.200,0000
0149	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CP -	GENÉRICO	HIPOLABOR	117.000 CPR	R\$ 0,2700	31.590,0000
0162	CEFALEXINA 500MG CP -	GENÉRICO	TEUTO	82.000 CP	R\$ 0,3600	29.520,0000
0174	CETOCONAZOL 200MG CP -	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	23.200 CPR	R\$ 0,2300	5.336,0000
0203	CLONAZEPAM 0,5MG CP -	ZILEPAM	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,0500	600,0000
0217	CLORTALIDONA 25MG CP -	GENÉRICO	NOVAMED	19.000 CPR	R\$ 0,1410	2.679,0000
0228	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML LOÇÃO -	DELTA - IFAL	IFAL	400 FR	R\$ 4,9950	1.998,0000
0236	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, 120ML ELIXIR -	GENÉRICO	FARMACE	230 FR	R\$ 2,3900	549,7000
0246	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASON 2MG/0,25MG/5ML 100ML -	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	8.900 FR	R\$ 2,6000	23.140,0000
0254	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML IM INJ -	GENÉRICO	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 0,8300	2.490,0000
0259	DILTIAZEN 60MG CP -	cordil	TEUTO	600 CPR	R\$ 0,1900	114,0000
0292	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CP -	PRESSOMED	MEDQUIMICA	123.000 CPR	R\$ 0,0300	3.690,0000
0309	ESCOPLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML INJ 1ML -	GENÉRICO	FARMACE	1.225 AMP	R\$ 1,2500	1.531,2500
0334	FERRO SAC HIDROX 100MG/5ML EV INJ -	Sucrofer	UNIÃO QUIMICA	500 AMP	R\$ 8,6300	4.315,0000
0339	FLUCONAZOL 150MG CP -	GENÉRICO	MEDQUIMICA	21.800 CPR	R\$ 0,3700	8.066,0000
0342	FLUOXETINA 20MG CP -	GENÉRICO	TEUTO	379.000 CP	R\$ 0,0691	26.188,9000
0349	GENFIBROZILA 600MG CP -	GENÉRICO	EMS	6.500 CPR	R\$ 1,4000	9.100,0000

0350	GENFIBROZILA 900MG CP -	GENÉRICO	EMS	1.000 CPR	R\$ 1,5500	1.550,0000
0354	GLIBENCLAMIDA 5MG CP -	Gliconil	MEDQUIMICA	49.000 CPR	R\$ 0,0200	980,0000
0371	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP -	GENÉRICO	MEDQUIMICA	109.000 CPR	R\$ 0,0240	2.616,0000
0373	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG IM/IV INJ -	Androcortil	TEUTO	650 AMP	R\$ 5,2000	3.380,0000
0375	HIDROXICLOROQUINA 400MG CP -	GENÉRICO	EMS	4.200 CPR	R\$ 1,3000	5.460,0000
0429	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML INJ -	GENÉRICO	HYPOFARMA	150 FR	R\$ 4,5100	676,5000
0449	MEMANTINA 10MG CP -	GENÉRICO	UNICHEM	5.000 CPR	R\$ 0,2100	1.050,0000
0463	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ -	Noprosil	HALEX ISTAR	1.300 AMP	R\$ 0,5300	689,0000
0476	MICONAZOL 20MG/G 80G CREME VAGINAL -	GENÉRICO	HIPOLABOR	1.020 BNG	R\$ 6,0000	6.120,0000
0490	NALTREXONA CLORIDRATO, 50MG CP -	Uninaltrex	UNIÃO QUIMICA	13.000 CPR	R\$ 3,2500	42.250,0000
0492	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA -	Bacina	BELFAR	7.400 BNG	R\$ 1,4700	10.878,0000
0510	NORFLOXACINO 400MG CP -	FLOXIMED	MEDQUIMICA	22.000 CPR	R\$ 0,3800	8.360,0000
0522	OMEPRAZOL 40MG 10ML INJ -	Oprazon	BLAU	350 AMP	R\$ 14,9000	5.215,0000
0573	PROMETAZINA 25MG CP -	GENÉRICO	TEUTO	11.500 CPR	R\$ 0,1200	1.380,0000
0577	QUETIAPINA, FUMARATO 100MG CP -	GENÉRICO	EMS	14.000 CPR	R\$ 0,4700	6.580,0000
0599	RIVAROXABANA 10MG CP -	VYNAXA	EMS	2.650 CPR	R\$ 2,3000	6.095,0000
0627	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30G CREME -	GENÉRICO	UNIÃO QUIMICA	1.450 BNG	R\$ 4,0000	5.800,0000
0655	TIORIDAZINA 50MG CP -	Unitidazin	UNIÃO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 0,7000	1.400,0000
0662	TRAMADOL 50MG CP -	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	15.600 CPR	R\$ 0,1620	2.527,2000
0663	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ -	GENÉRICO	UNIÃO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 0,8200	1.640,0000
0664	TRAMADOL 50MG/ML IV/IM INJ -	GENÉRICO	UNIÃO QUIMICA	600 AMP	R\$ 0,8200	492,0000
0673	VARFARINA, SÓDICA 5MG CP -	GENÉRICO	UNIÃO QUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,1000	4.800,0000
0678	VERAPAMIL 80MG CP -	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	36.200 CPR	R\$ 0,0900	3.258,0000
0682	VITAMINA COMPLEXO B 2ML IM/IV INJ -	Hyplex B	HYPOFARMA	1.450 AMP	R\$ 0,8510	1.233,9500
0687	ZOLPIDEM 5MG SL CP -	PATZ SL	EMS	6.000 CPR	R\$ 1,0000	6.000,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 350.267,0000	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, partir de 30 de dezembro de 2021, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) **Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.**

c) **Local e Horário de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) **Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais)

o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 02/2021. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

c) **Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAUI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2021** e a proposta da empresa: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021.

RODEIO BONITO – RS, 27 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 06.294.126/0001-00